

**EDITAL DPG/UNB Nº. 01/2026****BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)  
DO CNPQ - CICLO 2026**

PROCESSO Nº 23106.003479/2026-09

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital nº 01/2026 para o provimento de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), conforme resultado da Chamada Pública CNPq nº 12/2025. As bolsas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos Stricto sensu acadêmicos de Mestrado e Doutorado da UnB

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Apoiar a permanência dos estudantes de Pós-Graduação na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma a reduzir o atual déficit de bolsas nos cursos de Mestrado e Doutorado, por meio da implementação de bolsas concedidas pelo CNPq à UnB, conforme o Projeto Institucional submetido à Chamada Pública nº 12/2025.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente edital é financiado com recursos do CNPq, conforme concessão aprovada para a UnB no âmbito da Chamada Pública CNPq nº 12/2025. O valor total deste edital é de R\$ 11.003.059,20 (onze milhões, três mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), que serão divididos em duas parcelas de R\$ 5.501.529,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), disponibilizadas em duas chamadas.

3.2. Serão disponibilizadas em cada uma das chamadas 36 (trinta e seis) bolsas de Mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 22 (vinte e uma) bolsas de Doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) na primeira chamada e 22 (vinte e duas) bolsas de Doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Portaria CNPq nº 1.237/202.

3.3. A vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses para a/o discente de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para a/o discente de Doutorado.

3.3.1. As bolsas serão concedidas até o prazo regular para a defesa.

3.4. As bolsas serão distribuídas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) de acordo com critérios definidos no item 6.1.3.

**4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. Dos PPGs que pleiteiam as bolsas de Mestrado e/ou Doutorado:

4.1.1. A Comissão de Pós-Graduação do PPG deve obrigatoriamente:

4.1.1.1. Realizar, ou já ter realizado, processo interno de seleção de

candidatos(as) às bolsas nas modalidades de Mestrado e/ou Doutorado;

4.1.1.2. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;

4.1.1.3. Garantir, ou ter garantido no processo, o direito a recurso ao(a) candidato(a) que tiver ou teve sua candidatura indeferida pela Comissão de Pós-Graduação do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.

4.2. Do(a) Candidato(a):

4.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;

4.2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação Stricto sensu acadêmico da UnB;

4.2.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);

4.2.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

4.2.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.2.1.7. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG.

## **5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES**

5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG ao DPG, via SEI/UnB, para a unidade DPG/ DIRPG/CFI, conforme cronograma de submissão – item 7.1 e especificando o Tipo do Processo: "Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)" e no campo Especificação, inserir: "Edital DPG Nº 01/2026 - PIBPG CNPq" (DPG inserir). Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para DPG/ DIRPG/CFI. O DPG não reconhecerá solicitação encaminhada para a unidade SEI diferente da especificada neste item.

5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à unidade DPG/ DIRPG/CFI, contendo, em memorando, informações que explicita os seguintes pontos:

5.2.1. Quadro contendo: i) ordem de prioridade de concessão de bolsa segundo descrito na seleção interna de bolsistas do PPG solicitante; ii) nomes dos discentes selecionados (Cada PPG poderá classificar até dois candidatos(as) para Mestrado e até dois candidatos(as) para Doutorado.); iii) CPF; iv) dedicação exclusiva (sim ou não) e; v) tipo de vaga de entrada no processo seletivo por ações afirmativas (indicar se: negro, quilombola, indígena ou PCD).

5.2.1.1. Entende-se por dedicação exclusiva o/a discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou de agências de fomento, e não participem de monitoria remunerada.

5.2.2. Declaração do coordenador:

(i) atestando que os candidatos cumprem os requisitos do item 4.2.1;

5.2.1. No caso de PPGs notas 6 e 7, a solicitação deverá conter quadro adicional indicando número total de cotas de bolsas PROEX do PPG em cada modalidade e número de discentes matriculados, bem como o número de discentes na condição de dedicação exclusiva não atendidos por bolsas de nenhum tipo.

5.3. As informações constantes nos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, o qual responderá por qualquer aspecto relativo à sua fidedignidade.

5.4. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas do DPG e dos demais setores por onde tramitar o processo.

5.4.1. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 7.1 deste Edital implicará na eliminação do PPG deste edital.

5.4.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [dpg.cfi@unb.br](mailto:dpg.cfi@unb.br)

## **6. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.

6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.2. O critério de alocação das bolsas pelo DPG aos PPGs será para os que tenham maior déficit de bolsas com prioridade para os/as discentes com dedicação exclusiva ao curso de Pós-Graduação;

6.1.3. A implementação respeitará a ordem de classificação dos candidatos encaminhada por cada PPG, priorizando os candidatos que atendam ao item 6.1.2.

6.1.4. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

i) – tenha ingressado por Ações Afirmativas, conforme artigo 15 da Resolução CEPE 044/2020;

ii)- Seja lactante ou que tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;

iii)estejamatriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade, 3, 4, 5, 6 e 7.

6.2. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, bem como número e natureza de bolsas, será divulgado no sítio eletrônico do DPG (<http://dpg.unb.br>), conforme item 7.1.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. Este edital terá suas etapas divididas em duas chamadas:

7.1.1. Cronograma das 1ª Chamada:

| <b>ETAPA</b>         | <b>PRAZO</b>      | <b>RESPONSÁVEL</b> |
|----------------------|-------------------|--------------------|
| Lançamento do edital | 13/01/2026        | DPG                |
| Pedido de impugnação | Até<br>16/01/2026 |                    |

|                                                                                 |                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|
| Seleção e classificação dos/as candidatos/as no âmbito do PPG                   | Até 20/02/2026  | PPG |
| Envio da documentação para indicação dos candidatos selecionados                | Até 24/02/2026  | PPG |
| Resultado da análise das candidaturas                                           | 27/02/2026      | DPG |
| Pedidos de reconsideração                                                       | 02 á 04/03/2026 | PPG |
| Publicação do resultado final                                                   | 06/03/2026      | DPG |
| Envio da documentação dos candidatos selecionados para implementação das bolsas | 09 á 11/03/2026 | PPG |
| Cadastro dos/as bolsistas na Plataforma Carlos Chagas                           | 12 e 13/03/2026 | DPG |

#### 7.1.2. Cronograma das 2ª Chamada:

| ETAPA                                                            | PRAZO                   | RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Seleção e classificação dos/as candidatos/as no âmbito do PPG    | Até 09/07/2026          | PPG         |
| Envio da documentação para indicação dos candidatos selecionados | Até 10/07/2026          | PPG         |
| Resultado da análise das candidaturas                            | 24/07/2026              | DPG         |
| Pedidos de reconsideração                                        | 27/07/2026 á 29/07/2026 | PPG         |
| Publicação do resultado final                                    | 31/07/2026              | DPG         |

|                                                                                 |                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|
| Envio da documentação dos candidatos selecionados para implementação das bolsas | 03 á 11/08/2026 | PPG |
| Cadastro dos/as bolsistas na Plataforma Carlos Chagas                           | 12 e 13/08/2026 | DPG |

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os PPGs contemplados com bolsa/a de Mestrado ou Doutorado neste edital, deverão encaminhar ao DPG, no mesmo processo SEI da solicitação de inscrição encaminhado para a unidade DPG/ DIRPG/CFI, a documentação completa dos discentes selecionados, conforme exigências do CNPq para implementação das bolsas, de acordo com o item 8.2.

8.2. Para implementação das bolsas, será necessário:

8.2.1. Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado;

8.2.2. cópia do RG e CPF do(a) discente;

8.2.3. comprovante de matrícula atualizado;

8.2.4. declaração de (não) vínculo empregatício e (não) acúmulo de bolsas;

8.2.5. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do discente.

8.3. O pagamento das bolsas será realizado pelo CNPq diretamente a/ao discente selecionado.

## 9. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

9.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, dos resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa, no idioma da divulgação, ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq Brasil), bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

9.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

9.3. Os itens anteriormente relacionados, bem como a publicidade relativa a eles, deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo PPG, mediante o envio pelo PPG ao DPG, no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio (sugestão para melhor acompanhar os tramites desde o início até a finalização da bolsa), dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia da dissertação ou tese defendida ou comprovante de depósito na biblioteca.

10.1.2. Relatório elaborado pelo bolsista contendo:

10.1.2.1. Rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;

10.1.2.2. informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;

10.1.2.3. lista dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados e links de disponibilização no caso de repositórios eletrônicos de acesso público.

## **11. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

11.1. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação a impossibilidade de cumprir os requisitos previstos neste Edital.

11.2. O(A) bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital na página do DPG (<http://dpg.unb.br/>);

12.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), através do email [dpg.cfi@unb](mailto:dpg.cfi@unb). indicando o assunto “Impugnação do Edital DPG/UnB xx/xxx”;

12.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

12.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente o julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

13.2. As bolsas concedidas no âmbito do PIBPG não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

13.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

13.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2026

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 13/01/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13662166** e o código CRC **8E0AC592**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.003479/2026-09

SEI nº 13662166